



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
**COMDEMA / VÁRZEA PAULISTA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

**EDITAL Nº 001, de 20 de abril de 2018.**

A Prefeitura do Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora de Meio Ambiente, em atendimento ao Decreto Nº 4.671 do Município, artigo 1º, § 3º, inciso I a IV, § 4º e Decreto nº 5.610 de 24 de novembro de 2017, comunica às entidades da sociedade civil, as normas para o cadastramento dos interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**1 - Participação da Sociedade Civil – 6 representantes, a saber:**

- a) 2 (dois) representantes de associação representativa de classe;
- b) 2 (dois) representantes de associação dos moradores de bairro;
- c) 1 (um) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica;
- d) 1 (um) representantes de associações filantrópicas.

**2 - Do Cadastramento**

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item “1” deverão cadastrar-se na Unidade Gestora de Meio Ambiente – Rua João Póvoa, nº 97, Jardim do Lar – Piso Superior - no período de 25 de abril de 2018 à 11 de maio de 2018 – no horário das 9h00 às 1600hs.
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas no Município de Várzea Paulista;
- c) No ato do cadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- **Da entidade**

- Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo atual responsável da entidade (Anexo I);
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Comprovante de endereço da entidade em Várzea Paulista;

- **Do representante indicado pela entidade**

- Cópia do RG, comprovando idade mínima de 18 anos;
- Comprovante de endereço.

### **3 - Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado**

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá na Imprensa Oficial do Município a partir de 21 de maio de 2018.

### **4 – Da eleição**

A Eleição para compor os novos membros do COMDEMA será realizada no dia 25 de maio de 2018.

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Unidade Gestora de Meio Ambiente, através do e-mail: [meio.ambiente@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@varzeapaulista.sp.gov.br) ou pelo telefone: (11) 46068673.

João José de Lima  
Gestor de Meio Ambiente

Claudemir Santos Gonçalves  
Gestor Executivo de Meio Ambiente



ANEXO I

Ficha de Inscrição e Cadastro para Eleição dos Membros do COMDEMA – Vigência 2018/ 2020

I – Identificação da Entidade/ Organização/ Associação/ Instituição

Nome (razão social):		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Telefone:	Celular Institucional:	
e-mail:		

II – Identificação do Presidente/ Reitor

Nome:		Telefone:
RG:	CPF:	Título Eleitoral:
E-mail:		
Endereço:		

III – Identificação do Representante da Entidade na Eleição

Nome:		Telefone:
RG:	CPF:	Título Eleitoral:
E-mail:		
Endereço:		

Eu, \_\_\_\_\_, já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da entidade/organização/associação/instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no biênio 2018/2020, nos termos do Decreto N° 4.671/2014 e Decreto N° 5610/2017. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no Regulamento Interno e dos demais instrumentos legais pertinentes.

IV – Opção de Segmento

- Associação Representativa de Classe
- Associação de Moradores de Bairro
- Organização Não Governamental – ONG
- Associação Filantrópica

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- Comprovante endereço da entidade
- Cópia do CNPJ
- Cópia do RG do representante
- Cópia do Comprovante de endereço do representante

OBSERVAÇÃO:

O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes nos instrumentos legais pertinentes, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.